

## REGULAMENTO COLETIVO DO CONVÊNIO ACADEMIAS

Por este instrumento denominado “REGULAMENTO COLETIVO dos Convênios “Academias”, Convênios estes celebrados entre a APPAI – Associação Beneficente dos Professores Públicos Ativos e Inativos do Estado do Rio de Janeiro e as empresas distintas, Total Pass Participações Ltda (TOTALPASS) e a GPBR Participações Ltda (GYMPASS), para possibilitarem o acesso às Plataformas Digitais/Sistemas/Aplicativos do Programa TOTALPASS e do Programa GYMPASS Corporate para utilização das Redes Credenciadas e/ou Próprias, contratadas ou ofertadas pelas empresas TOTALPASS e GYMPASS, de academias e demais estabelecimentos para a prática de atividades físicas e/ou esportivas. A APPAI ratifica a regulamentação já aprovada das principais cláusulas, regras e condições a serem respeitadas e cumpridas para a utilização, considerando que, com a liberação e a efetivação do acesso, o associado e/ou beneficiário optante que se tornar usuário dos Convênios dará sua anuência individual de forma automática, com concordância declarada, materializada e condicionada no ato do acesso e da utilização do respectivo programa selecionado. Nesse sentido, a Appai, com o propósito de viabilizar o acesso dos integrantes do quadro associativo aos serviços de Internet/Plataforma para contratação, através da opção condicionada ao pagamento de cota/taxa de participação, dos produtos fornecidos exclusivamente pelas Empresas Conveniadas para utilização das redes credenciadas ou próprias de academias e/ou outros estabelecimentos respectivos ao produto/plano escolhido diretamente pelo usuário, celebrou os Convênios, contratando, através de coparticipação patrocinada pela Associação (ou seja, com responsabilidade de parte do pagamento), a TOTALPASS e a GYMPASS. Destarte, através deste Regulamento Coletivo e em conformidade com as Normas Estatutárias bem como com o Instrumento Jurídico principal celebrado com cada pessoa jurídica conveniada que materializou os Convênios, a APPAI consolidou as seguintes regras, cláusulas e condições:

### 0. Introito:

Desde já deve ser ressaltado que os Convênios foram idealizados com intuito de proporcionarem ao quadro associativo a oportunidade de ampliar as possibilidades qualificativas de vida e o bem-estar, como os benefícios, integrantes do Sistema de Beneficiação, já disponibilizados pela APPAI. Sendo certo que estes convênios foram especialmente programados para (da mesma forma que o benefício já existente de Caminhadas e Corridas) estimular a habitualidade na prática de atividade física. Sabe-se que, cientificamente, pode-se afirmar que a atividade física é essencial para melhorar a saúde física e mental bem como para prevenir e reduzir os riscos de muitas doenças. Pesquisas diversas divulgadas apontam que a prática de atividade física aumenta a disposição, melhora o condicionamento, fortalece o organismo, previne doenças, além de contribuir para o bom humor. Os benefícios do exercício físico regular são bem expressivos, e não dependem de idade, sexo ou capacidade física.

Considerando todos estes aspectos, a APPAI planejou os Convênios, aumentando as opções, diante das ofertas de planos pelas Empresas Conveniadas, para que o associado e/ou beneficiário tenha(m) mais flexibilidade para escolher a sua modalidade e realizar atividade física próximo ao local de trabalho, em viagens, em visita a um familiar e, claro, perto da residência/domicílio.

### 1. Objetivo:

Os Convênios “Academias” têm como objetivo o estímulo à prática de atividade física assim como o fomento ao afastamento dos hábitos que caracterizam o sedentarismo, com o fito de

se alcançar melhor qualidade de vida, prevenindo e reduzindo os riscos de doenças, melhorando o condicionamento físico e adquirindo outros proveitos diretamente ligados à boa saúde e bem-estar, inclusive, a redução do estresse, através da prática de atividade física. Por meio destes Convênios, a APPAI tem como propósito viabilizar (através de parceria/convênio com empresas variadas - atualmente Totalpass e Gympass - que detenham serviços de Internet – plataforma digital, sistema, aplicativos – a contratação de academias e demais estabelecimentos para prática de atividades esportivas e/ou físicas) o acesso à base online das Empresas Contratadas para que o Associado e/ ou Beneficiário optante(s) escolha(m) entre os estabelecimentos cadastrados na empresa contratada de sua escolha, nos limites de sua rede credenciada e/ou própria para cada plano, o local para realização de atividades físicas em academias de ginástica, escolas de dança, estúdios de pilates e outros estabelecimentos destinados à realização de atividades físicas em diversas regiões, em conformidade com a disponibilidade possível, vigente no quadro (Rede Credenciada e/ou própria) de estabelecimentos cadastrados nas Contratadas, através de utilização de TOKEN (TOTALPASS) e/ou validação por CHECK-IN (GYMPASS), mediante pagamento direto pelo optante (associado e/ou beneficiário), através de cartão de crédito de cota/taxa de participação em favor da Empresa Contratada de sua escolha. Sendo certo que a opção de uma das conveniadas e por um dos planos fornecidos por estas é de inteira e exclusiva responsabilidade do optante, de acordo com suas possibilidades, vontade e interesse, devendo ser afastada qualquer tipo de responsabilidade da Associação Contratante na relação direta de consumo estabelecida com este ato e no decorrer da utilização dos serviços tanto da conveniada quanto dos estabelecimentos respectivos, posto que, como mencionado, os estabelecimentos são integrantes do cadastro das Pessoas Jurídicas contratadas, Total Pass Participações LTDA (TOTALPASS) e GPBR Participações LTDA. (GYMPASS), com celebração de instrumentos jurídicos entre cada uma das conveniadas e os estabelecimentos respectivos a cada uma, inexistindo qualquer participação da APPAI. Portanto, a responsabilidade com as relações jurídicas (divulgação, informação, adequação/atualização de quadro etc.) dos estabelecimentos cadastrados é exclusivamente destas, considerando que a Associação Contratante desconhece as cláusulas e condições dos instrumentos jurídicos celebrados entre as mesmas.

## **2. Cobertura Prevista:**

A Appai, através destes Convênios, disponibilizará ao quadro associativo a opção para acesso único diário ou esporádico de acordo com as atividades de interesse do associado e/ou beneficiário que poderá(ão) escolher por um dos planos, conforme tabelas estabelecidas e cobradas pelas conveniadas que neste instrumento estão transportadas na cláusula 3ª, que dispõem sobre os tipos de planos e respectivas cotas/taxas de participação a serem pagas à conveniada escolhida, mensalmente, pelos Associados e/ou Beneficiários Optantes para prática de atividade física em estabelecimentos regular e expressamente cadastrados e credenciados pelas empresas contratadas que integram os Convênios Academias. O acesso aos estabelecimentos cadastrados e credenciados pelas empresas contratadas se dará na forma eletrônica, mediante pagamento com cartão de crédito de cota/taxa de participação, através de utilização do TOKEN diretamente na recepção do estabelecimento escolhido pelo associado e/ou beneficiário optante(s), quando a opção de adesão ao Convênio Academias estiver relacionada à empresa contratada TOTALPASS ou, validação por CHECK-IN diretamente na recepção do estabelecimento escolhido pelo associado e/ou beneficiário optante(s), quando a opção de adesão ao Convênio Academias estiver relacionada à empresa contratada GYMPASS.

**3.** Tabelas com valor respectivo à cota/taxa de participação encaminhadas pelas Conveniadas.

**a. GYMPASS**

PLANO	ILIMITADA	VALOR MENSALIDADE/CotaParticipação Valores e planos informados em Out/2020
Basic I	R\$ 119,90	R\$ 29,90
Basic II	R\$ 159,90	R\$ 39,90
Silver	R\$ 259,90	R\$ 89,90
Silver +	R\$ 309,90	R\$ 149,90
Gold	R\$ 359,90	R\$ 169,90
Gold +	R\$ 559,90	R\$ 289,90
Platinum	R\$ 669,90	R\$ 359,90
Black	R\$ 799,90	R\$ 499,90
Black +	R\$ 899,90	R\$ 549,90

**b. TOTALPASS**

PLANO	Academias até	Valor de Participação do Associado e/ou Beneficiário Optante.
TP 1	R\$ 149,90	R\$ 39,90
TP 2	R\$ 339,90	R\$ 129,90
TP 3	R\$ 449,90	R\$ 179,90
TP 4	R\$ 599,90	R\$ 259,90
TP 5	R\$ 749,90	R\$ 359,90

**4.** Exclusão de Cobertura:

Os Convênios "Academias" não cobrem: acesso a estabelecimentos não constantes na relação disponibilizada no ato da escolha ou, após escolha, em caso de descredenciamento pelas empresas contratadas que integram os Convênios Academias; acesso a planos, atividades e serviços ofertados diretamente pelas empresas contratadas e/ou pelos estabelecimentos próprios ou credenciados daquelas não contratados pela APPAI; upgrade entre planos (com outros valores de cota/taxa de participação e/ou coparticipação dos associados e beneficiários optantes); utilização de TOKEN (TOTALPASS) e/ou CHECK-IN (GYMPASS) por terceiros, utilização dos estabelecimentos sem a efetiva validação de TOKEN (TOTALPASS) e/ou regular CHECK-IN (GYMPASS); mais de um acesso diário aos estabelecimentos próprios ou credenciados às empresas contratadas pela APPAI através dos Convênios Academias; demais serviços ofertados diretamente pelas empresas Contratadas e/ou seus credenciados fora da cobertura expressa e explicitamente prevista neste Regulamento, limitada à coparticipação da Associação Contratante, em favor do Quadro

Associativo. A APPAI também não se responsabiliza pelas eventuais exigências feitas pelos estabelecimentos diretamente aos usuários optantes, em razão de legislação específica que regulam as suas atividades e/ou para averiguação de critérios de aptidão física para realização de atividades; testes antropométricos, testes ergométricos e todos os tipos de anamnese, avaliação etc.; bem como não faz parte da cobertura deste Convênio: estacionamento, material, equipamentos, alimentação ou qualquer outra possibilidade de vantagem, serviço, isenção etc.; assim como a APPAI não se responsabiliza pelas disponibilidades/programações dos estabelecimentos próprios ou credenciados das Contratadas escolhidas, sendo a cobertura dos Convênios realizados pela APPAI limitada à cláusula de “Cobertura Prevista” neste regulamento. Qualquer contratação celebrada diretamente entre o Associado e/ou Beneficiário e a Contratada por aqueles escolhida e/ou os Estabelecimentos próprios ou credenciados que esteja fora da cobertura taxativa e das condições previstas neste instrumento para o acesso às opções das Contratadas, especialmente, aos planos fornecidos nos limites da coparticipação da Associação Contratante, é de inteira e exclusiva responsabilidade e custeio integral do próprio contratante individual dos serviços, assim como valores decorrentes de inadimplência de obrigação individual de optante. Sendo certo que, em hipótese alguma, as Contratadas e seus respectivos credenciados cobrarão pagamentos extraordinários fora dos limites acordados como coparticipação/patrocínio da APPAI e/ou somados aos valores de fatura coletiva emitida nos limites pactuados em contrato celebrado entre a Associação Contratante, em favor dos optantes e as Empresas contratadas. Lembrando que a APPAI não tem qualquer relação material direta celebrada com os estabelecimentos credenciados das Contratadas, integrantes dos Convênios.

A APPAI, na qualidade de Contratante em favor do seu Quadro Associativo, não tem responsabilidade com as atividades praticadas pelas empresas Contratadas e integrantes dos Convênios Academias bem como por seus respectivos credenciados cadastrados e contratados, inclusive com as relações estabelecidas pelos mesmos, tais como: de relação de emprego e/ou trabalho, de prestação de serviços, com os órgãos reguladores destas atividades, com a contratação das administradoras de cartão de crédito e respectivas relações provenientes do uso dos cartões para pagamento da cota/taxa de participação em favor das empresas contratadas integrantes dos Convênios Academias, posto serem aqueles (Contratadas e respectivos estabelecimentos próprios ou credenciados a estas) os fornecedores dos serviços. Portanto, em hipótese alguma poderá a APPAI ser responsabilizada em qualquer das esferas administrativa e/ou judicial (cível, criminal etc.) por: não autorização de crédito/pagamento pela administradora de cartão de crédito, não aceitação de bandeira de cartão de crédito, duplicidade de cobrança e/ou cobrança indevida em cartão de crédito etc., falhas de caráter técnico de qualquer tipo e origem; problemas em rede de computadores, servidores e/ou provedores; problemas de hardware e software; erro, interrupção ou falhas em transmissões ou operações de dados de qualquer origem, falhas na transmissão de dados em razão de problemas técnicos, configurações errôneas ou de congestionamento de rede ou, ainda, em razão de queda de energia elétrica; ações de vírus, bugs, hackers, dentre outros, inclusive com relação ao atendimento nos estabelecimentos, seja com relação aos atendentes, frequentadores (alunos ou não) ou ao espaço.

No caso de liberalidade pelos estabelecimentos conveniados às empresas contratadas integrantes dos Convênios Academias que queiram colocar à disposição do quadro associativo qualquer outra possibilidade de vantagem, serviço, isenção etc., não terão a Appai e as empresas contratadas responsabilidades quanto às disponibilidades fornecidas pelos

estabelecimentos ou coparticipação (financeira ou não), sendo a cobertura destes Convênios celebrados “Academias” limitada à cláusula de "Cobertura Prevista" deste regulamento.

**5. Carência Para Utilização do Benefício “Academias”:**

Apesar do prazo de carência geral, em regra, ser após 2 (dois) recolhimentos referentes à contribuição associativa, posto ser esta vinculada à filiação e o recolhimento também confirma a efetiva filiação, a disponibilidade para utilização dos referidos convênios “Academias” excepcionalmente, por deliberação da APPAI, será após o 1º recolhimento da contribuição associativa e/ou do seu respectivo complemento.

**6. Regras Gerais de Utilização:**

O associado colaborador e seus beneficiários dependentes e/ou agregados optante(s) devem estar regulares no Setor de Cadastro (com a documentação, dados e informações etc.) e no Setor de Controle (com o recolhimento da contribuição associativa e, se for o caso, com os respectivos complementos da contribuição). A ausência de regularidade de ambos (juntos ou isolados) bem como o descumprimento das normas estatutárias e dos Regulamentos Internos da Associação (este inclusive), assim como dos Regulamentos das Empresas Contratadas integrantes dos Convênios Academias, poderá implicar na não cobertura ou suspensão da utilização destes convênios.

O cumprimento dos Regulamentos Internos e demais normas da Associação é condição para a utilização do Sistema de Beneficiação e Convênios/Parcerias realizados pela APPAI, devendo o associado colaborador optante respeitar e cumprir bem como garantir que seus beneficiários também o façam. Portanto, os Associados e os Beneficiários deverão, para utilização, cumprir integralmente as regras deste Regulamento Coletivo dos Convênios “Academias” e demais Regulamentos das Empresas Contratadas Integrantes dos Convênios Academias e de suas respectivas Redes Próprias e Credenciadas para o acesso e a utilização dos serviços fornecidos por estes últimos.

O associado colaborador e seus beneficiários dependentes e/ou agregados optantes terão acesso aos sistemas das empresas contratadas, de maneiras diferenciadas conforme orientações deste item.

**6.1. GYMPASS:** a partir do dia 11 do mês subsequente ao recolhimento pelo Associado Colaborador da contribuição associativa e seus respectivos complementos, quando houver, ou da regularização de contribuições e respectivos complementos pendentes, quando for o caso.

Para efetuar o preenchimento e envio de solicitação de cadastro para utilizar os convênios “Academias”, o associado colaborador e/ou beneficiário optante(s) deverá(ão) acessar o Site da Appai ([appai.org.br/convênio](http://appai.org.br/convênio) e [parcerias/academias](http://appai.org.br/parcerias/academias)) ou o Portal do Associado ([associado.appai.org.br](http://associado.appai.org.br)), neste caso informando matrícula e senha de acesso, onde encontrará(ão) o menu “Convênios e parcerias” – clicar na opção “Academias” subitem “Gympass” –, em seguida será imediatamente direcionado ao site/página na Internet da empresa contratada.

Para prosseguir o preenchimento e envio da solicitação de cadastro, o Associado Colaborador e/ ou Beneficiário deverá(ão):

- i. Informar o número da matrícula com o sequencial na APPAI (xxxxxxxx-xx) e o CPF cadastrado na base de dados da Appai, e seu e-mail de uso pessoal e celular, não podendo ter duplicidade de e-mail e celular, ou seja, caso o associado colaborador faça o cadastro de seu telefone celular e e-mail, estes não poderão se repetir no caso de cadastro de seu(s) beneficiário(s) e vice-versa, no sistema da GYMPASS;

- ii. Preencher os campos com as informações solicitadas, para completar e efetivar o preenchimento e envio da solicitação de cadastro;
- iii. Autorizar o pagamento da cota/taxa de participação, através de cartão de crédito, em favor da Contratada. Para tanto, deverá fornecer os dados do cartão de crédito para o respectivo pagamento. Sendo certo que este valor pago individual e diretamente pelo optante será subtraído da quantia total do serviço prestado pela Contratada e sua Rede Credenciada, que tem parcela também patrocinada pela APPAI, conforme tabela informada na cláusula 3<sup>a</sup>.
- iv. Após a realização regular e efetiva do cadastro, será enviado e-mail de confirmação do pertinente cadastro, sendo necessário clicar no link informado no conteúdo deste e-mail; assim, logo em seguida aparecerá a mensagem “cadastro realizado com sucesso”.

**6.2. TOTALPASS:** ultrapassado o período de carência descrito no item 5 deste regulamento, o associado colaborador optante e/ou seu beneficiário poderão, desde que maiores de 16 anos e que não tenham pendências cadastrais e/ou de contribuição associativa e seus respectivos complementos, realizar o cadastro em ambiente exclusivo aos associados e/ou beneficiários optantes ao Programa Totalpass fornecido pela empresa conveniada TOTALPASS.

Para efetuar o preenchimento e envio de solicitação de cadastro para utilizar os convênios “Academias”, o associado colaborador e/ou beneficiário optante(s) deverá(ão) acessar o Site da Appai ([appai.org.br/convênio](http://appai.org.br/convênio) e [parcerias/academias](http://parcerias/academias)) ou o Portal do Associado ([associado.appai.org.br](http://associado.appai.org.br)), neste caso informando matrícula e senha de acesso, onde encontrará o menu “Convênios e parcerias” – clicar na opção “Academias” subitem “Totalpass” –, em seguida será imediatamente direcionado ao site/página na Internet da empresa contratada.

Para prosseguir o preenchimento e envio da solicitação de cadastro, o Associado Colaborador e/ ou Beneficiário deverá(ão):

- i. Informar o CPF cadastrado na base de dados da Appai, e seu e-mail de uso pessoal e celular, não podendo ter duplicidade de e-mail e celular, ou seja, caso o associado colaborador faça o cadastro de seu telefone celular e e-mail, estes não poderão se repetir no caso de cadastro de seu(s) beneficiário(s) e vice-versa, no sistema da TOTALPASS;
- ii. Preencher os campos com as informações solicitadas para completar e efetivar o preenchimento e envio da solicitação de cadastro;
- iii. Autorizar o pagamento da cota/taxa de participação, através de cartão de crédito, em favor da Contratada. Para tanto, deverá fornecer os dados do cartão de crédito para o respectivo pagamento. Sendo certo que este valor pago individual e diretamente pelo optante será subtraído da quantia total do serviço prestado pela Contratada e sua Rede própria e/ou Credenciada, que tem parcela também patrocinada pela APPAI, conforme tabela informada na cláusula 3<sup>a</sup>.
- iv. Após a realização regular e efetiva do cadastro, será enviado e-mail de confirmação do pertinente cadastro, sendo necessário clicar no link informado no conteúdo deste e-mail; assim, logo em seguida aparecerá a mensagem “cadastro realizado com sucesso”.

### 6.3. Da escolha da academia/espaco/escola

O associado e/ou beneficiário optante(s) poderá(ão) escolher a modalidade da atividade física entre as ofertadas, a academia/espaco/escola de dança de preferência, dia e horário, nos limites e em conformidade com os planos escolhidos, respeitados os valores consignados na tabela prevista na cláusula 3<sup>a</sup> deste regulamento, bem como observadas as atualizações e demais divulgações das informações e dados dos estabelecimentos

integrantes da Rede própria e/ou Credenciada das Empresas Contratadas integrantes dos Convênios Academias.

#### 6.4. Da utilização da academia/espço/escola

O associado e/ou beneficiário optante(s) inscrito(s) nos convênios “Academias” deverá(ão) apresentar uma frequência mensal nos estabelecimentos próprios e/ou credenciados às empresas contratadas, sendo as frequências dos optantes checadas e validadas através de sistema de gestão dos Convênios celebrados. Poderá a APPAI, na hipótese de não utilização dos convênios dentro da frequência mensal, solicitar às Contratadas o bloqueio do associado e/ou beneficiário no sistema para utilização no mês subsequente, já que a APPAI estará contribuindo com parte do pagamento do valor mensal e, conseqüentemente, poderá ocorrer a revogação/cancelamento das condições celebradas para o desconto concedido para associado e/ou beneficiário da APPAI, podendo as Contratadas cobrarem do optante (Associado e/ou Beneficiário) o valor total pelo plano escolhido.

Para a utilização dos Estabelecimentos da academia/espço/escola de dança cadastrados nas empresas conveniadas, o associado ou beneficiário optante terá que gerar uma autorização de acesso, conforme orientação disponível em cada sistema. Devendo ser ratificada a informação que será através da geração de TOKEN, com validade de 24 horas, ou seja, diária, quando o mesmo optar em aderir à Totalpass. Ou, através de CHECK-IN, quando o mesmo optar em aderir à Gympass.

Na hipótese da plataforma da empresa contratada escolhida, integrante dos Convênios Academias, encontrar-se em manutenção, conforme informação das Conveniadas, a recepção do estabelecimento solicitará ao associado ou beneficiário que informe o CPF e e-mail cadastrados no sistema da empresa contratada escolhida;

O estabelecimento poderá solicitar, conforme a legislação em vigor, o preenchimento e assinatura de termos de responsabilidade e as declarações respectivas para a participação e o exercício das atividades, anuência dos regulamentos, no ato da inscrição e cadastro e cumprimento e respeito das suas regras e condições;

Cada associado e/ou beneficiário optante deverá fazer a sua inscrição, condicionada ao pagamento, através de cartão de crédito, da cota/taxa de participação para utilização dos convênios, que é pessoal e intransferível;

Cada associado e/ou beneficiário poderá usar os convênios apenas uma vez por dia, podendo alterar o Estabelecimento (academia/espço/escola) sempre que desejar e desde que respeitada a rede própria e/ou credenciada atualizada da Contratada selecionada pelo mesmo para a adesão aos Convênios Academias.

Toda a rede de Estabelecimentos próprios e/ou credenciados das empresas contratadas respectivas aos planos com descontos disponíveis para o grupo associativo estará disponível com acesso condicionado à autorização de acesso gerada no ato do deferimento de inscrição e ao pagamento da cota/taxa de participação do associado e/ou beneficiário, conforme tabela prevista na cláusula 3ª deste Regulamento para a utilização dos convênios, nos limites da cobertura neste instrumento prevista;

A não utilização da cobertura dos convênios no mês não implica acúmulo ou geração de créditos para os meses seguintes e períodos posteriores. A Appai não irá ressarcir ou reembolsar o associado e/ou beneficiário quaisquer valores referentes à utilização de academia/ espaço/escola, cota/taxa de participação pagos, em favor das Contratadas integrantes dos Convênios Academias de sua escolha e/ou de seus respectivos credenciados.

#### 6.5. Da Possibilidade de Upgrade

Para que o associado e/ou beneficiário faça a opção e complemente o valor para o upgrade entre planos, o mesmo deverá acessar a plataforma (sistema) da empresa contratada de sua escolha, integrante dos Convênios Academias, utilizando a forma de pagamento através de cartão de crédito ou outra forma que seja estipulada pela empresa. No caso de desistência da opção de upgrade entre planos, o cancelamento poderá ser feito a qualquer momento, bastando o associado e/ou beneficiário realizá-lo através do sistema da empresa contratada de sua escolha, integrante dos Convênios Academias. Toda esta tramitação e negociação é individual e de exclusiva responsabilidade do optante, não tendo a APPAI qualquer tipo de responsabilidade nesta relação individual.

#### 7. Do reajuste dos valores dos planos

A cada 12 meses, contados da assinatura do Convênio celebrado entre as pessoas jurídicas mencionadas neste instrumento, poderão as Contratadas atualizar os valores referentes aos planos da tabela prevista na cláusula 3ª, sempre, inclusive nas hipóteses de aditamento e renovação contratual, respeitando os índices e percentuais legais e/ou pactuados no Instrumento Jurídico que materializou os convênios bem como a proporcionalidade dos percentuais acordados para aplicação dos descontos nos valores pagos em favor das Contratadas de cota/taxa de participação dos associados e/ou beneficiários optantes.

Considerando que os convênios celebrados, através de coparticipação patrocinada pela Associação (ou seja, com responsabilidade de parte do pagamento) é coletivo e, por isso, a data de aniversário do contrato, para efeito de aplicação de reajuste, é a data da celebração do referido convênio coletivo originário formalizado entre a APPAI (Associação Contratante – Tomadora dos Serviços) e as Empresas Contratadas – Fornecedoras dos Serviços e não a da liberação e da efetivação do acesso do associado e/ou beneficiário optante na Plataforma Digital/Sistema/Aplicativo.

#### 8. Do cancelamento da utilização do convênio “Academias”

O associado e/ou beneficiário optante(s) e inscrito(s) nos Convênios “Academias” que desejar(em) o encerramento da sua utilização poderá(ão) acessar o site ou o aplicativo das empresas contratadas a qualquer momento e efetivar o cancelamento de sua inscrição.

Na hipótese de o associado e/ou beneficiário solicitar a desfiliação e/ou exclusão da APPAI, conseqüentemente será solicitado à empresa contratada escolhida o desligamento do associado e/ou beneficiário solicitante desfiliação e/ou excluído, sendo automaticamente suspensas as condições celebradas nos convênios “Academias”.

#### 9. Das Penalidades:

O associado e/ou beneficiário inscrito nos Convênios “Academias” que não cumprir as regras previstas neste Regulamento, especialmente as cláusulas 5 e 6, ficará sujeito às penalizações a seguir:

1. Cancelamento da inscrição nos convênios celebrados para acesso à Rede própria ou Credenciada das Empresas Contratadas;

2. Impedimento/suspensão da utilização dos Convênios “Academias” pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data do referido cancelamento;
3. Sendo por validação de CHECK-IN ou utilização de TOKEN, a entrada no estabelecimento e utilização dos convênios é pessoal e intransferível, na hipótese de suspeita de utilização indevida, relatada oficialmente pelas empresas contratadas, o associado e/ou beneficiário será informado pela APPAI e, sendo confirmada a irregularidade, poderá ter a sua participação nos Convênios provisoriamente suspensa até a análise do relato e conclusão final;
4. Confirmada a utilização indevida, o associado e/ou beneficiário será(ão) suspenso(s) da base elegível de utilização dos Convênios Academias pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos quais ele estará impossibilitado de utilizar os Convênios, não extinguindo as penalidades previstas pelo Regulamento das empresas contratadas integrantes dos Convênios Academias, bem como possíveis penalidades legais;
5. No caso de reincidência na utilização indevida e/ou descumprimento das regras previstas, precipuamente nas cláusulas 5 e 6 deste regulamento, o período de dias de impedimento de utilização será multiplicado pela quantidade de fatos desta natureza;

**10. Divulgação e informativos dos Convênios:**

Informações complementares dos Convênios “Academias” poderão ser encontradas na página da Appai na internet, no Setor de Apoio ao Associado, telefone: (21) 3983-3200 e outros meios, a critério da Associação.

**Disposições Finais:**

Sempre no intuito de cumprir e fazer cumprir as Normas Estatutárias e respectivos Regulamentos Internos (todos em consonância com a legislação vigente) bem como ratificar as legítimas e soberanas decisões assembleares, fica estabelecido, de forma expressa, explícita, inequívoca e irretroatável, que qualquer hipótese não prevista no presente Regulamento será exclusivamente resolvida pela Diretoria, podendo a mesma, em qualquer tempo, aditar, alterar, consolidar no todo ou em parte o presente Regulamento com as modificações que se fizerem suficientes e necessárias à época, assim como, para atender às eventuais demandas do grupo associativo fechado, reavaliar, de tempos em tempos, a continuidade (duração, prosseguimento) ou não da parceria/convênio, sempre no estrito cumprimento das normas estatutárias prognosticadas;

A APPAI poderá, em qualquer tempo, extinguir os Convênios com as Empresas contratadas, na hipótese de constatação de práticas abusivas no mercado ou desproporcionalidade na aplicação dos percentuais de reajustes de seus planos, cobrança de valores equiparados aos valores praticados diretamente pelos estabelecimentos com seus alunos, sem a utilização de Convênios, desequilíbrio contratual, considerando o patrocínio da APPAI e o valor pago diretamente pelo optante, além de outros motivos que caracterizem prejuízos para os integrantes do Quadro Associativo.